



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 – DE ADESÃO E RATEIO

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU**, na forma que segue.

O **MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 93.539.187/0001-87, com sede na Avenida Padre Estanislau Holeinik, nº 689, Bairro Centro, Município de Carlos Gomes/RS, CEP: 99.825-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Hermes Antonio Paris, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 184, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, CEP: 99.700-000, neste ato representada por seu Presidente, Carlos Alberto Bordin, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Gasparetto, nº 178, Município de Jacutinga/RS, CEP: 37.590-000, doravante denominado **CIRAU**, resolvem firmar o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inciso III do §1º, do Art. 2º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e que se regerá por referida lei e pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Portaria STN/SOF 274/16 e Lei Municipal nº 1672, de 22 de novembro de 2023, bem como nos termos a seguir:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato de adesão e rateio tem por objeto cumprir o estatuído na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber e, regulamentar a

#### Telefone:

(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau  
Holeinik N°- 689,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP: 99.825-000

E-mail:  
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAUCHO

contribuição financeira dos Municípios integrantes e os que vierem a aderir ao CIRAU, nos termos do Art. 8º da Lei 11.107/2005, a fim de auxiliar em sua revitalização institucional e operacional, tendo como contrapartida imediata a permissão de adesão dos Municípios contratantes nas Atas de Registros de Preços advindas de certames licitatórios, bem como de parcerias e convênios a serem promovidos pelo CIRAU durante este exercício.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A subscrição deste instrumento implica em automática adesão do Município contratante ao Consórcio, sendo o rateio destinado ao custeio institucional e operacional da associação por tempo determinado, a fim de permitir a deflagração e o acompanhamento dos certames licitatórios e adesão às Atas de Registros de Preços elaboradas pelo CIRAU.

#### **DAS DESPESAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Consideram-se despesas do CIRAU, a serem custeadas com o produto do presente contrato de rateio, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Estatuto Social do Consórcio Público;
- c) Custos despendidos na operacionalização e gestão dos contratos administrativos decorrentes de licitações públicas realizadas no interesse dos Municípios contratantes;
- d) Custos despendidos na remuneração de empregados do Consórcio, nela incluídas os encargos trabalhistas e previdenciários;
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do Consórcio, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Estatuto e no presente Contrato de Rateio, em benefício dos municípios consorciados e não consorciados;
- f) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e

**Telefone:**

(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau  
Holeinik N°- 689,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP: 99.825-000

E-mail:  
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAUCHO

Telefone:  
(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau  
Holeinik N°- 689,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP: 99.825-000

E-mail:  
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87

profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIRAU;

g) Custos despendidos com viagens, participação de cursos, treinamentos e outros programas que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

## DA GESTÃO DOS RECURSOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, incluindo a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade do Conselho de Prefeitos, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os entes contratantes, isoladamente ou em conjunto, bem como os integrantes do Consórcio Público, são partes legítimas para responder e exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA QUARTA:** O Município compromete-se a:

**I** – Supervisionar, acompanhar e apoiar as atividades do presente contrato, diligenciando para que seus objetivos sejam alcançados;

**II** – Examinar e pronunciar-se, quando for o caso, acerca das ações a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos deste contrato;

**III** – Destinar dotação orçamentária específica ao custeio das despesas lançadas neste contrato de rateio, sob pena de improbidade administrativa;

**IV** – Repassar ao Consórcio o valor relativo à sua cota de rateio no prazo assinado neste instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAUCHO

V – Repassar ao Consórcio, quando solicitada, relação preliminar de produtos que almeja adquirir através da Ata de Registro de Preços originada de certame licitatório a ser promovido pela associação, contendo os respectivos quantitativos estimados.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CIRAU compromete-se a:

I – Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto neste Contrato de Rateio, ou em finalidade diversa daquela versada no Estatuto Social do Consórcio;

II – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Adesão/Rateio na consecução dos objetivos definidos em seus termos, observadas as normas da contabilidade pública;

III – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

IV – Apresentar em Assembleia Geral aos MUNICÍPIOS relatório contábil, bem como relatório discriminando os contratos realizados e os respectivos valores;

V – Prestar informações pertinentes quando solicitado;

VI – Controlar a utilização da cota-parte de fruição do Município em função do repasse de valores efetivado;

VII – Levar a cabo, certame(s) licitatório(s) pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), destinado à aquisição de produtos e serviços, permitindo aos Municípios contratantes a adesão à Ata respectiva, observando-se o contido no Art. 86 da Lei 14.333/2021, no que couber;

VIII – Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do presente Contrato.

## DO VALOR

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CIRAU, o Município repassará ao Consórcio **contribuições mensais em valor equivalente a R\$ 0,30 (trinta centavos) por habitante**, considerando-se que, nos termos do último recenseamento levado a cabo pelo IBGE, o Município contratante

Telefone:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau  
Holeinik N°- 689,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP: 99.825-000

E-mail:  
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAUCHO

conta com 1.368 habitantes, resultando em um valor total de R\$ 410,40 (quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A transferência dos recursos atinentes ao contrato de adesão e rateio ora firmado se dará até o dia 10 (dez) de cada mês, ou o dia útil que lhe seguir caso recaia tal data em dia não útil, vencendo-se a primeira parcela no mês imediatamente seguinte ao da subscrição deste contrato, à exceção da última parcela, relativa ao mês de dezembro, cujos valores deverão ser depositados antecipadamente, até o dia 20 de dezembro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os valores relativos à cota de rateio devem ser transferidos para o **Banco Banrisul, Agência nº 0210, Conta Corrente nº 04.156198.0-6** de titularidade do CIRAU.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato de rateio vigorará durante o exercício de 2025, contados de 01 de janeiro até 31 de dezembro, observando-se na sua prorrogação o contido na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e demais normativos legais e aos termos do Estatuto Social e do Protocolo de Intenções do Consórcio.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA OITAVA:** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO na pessoa do Secretário Municipal de cada secretaria, especialmente designado para este fim, doravante denominado(a) simplesmente Gestor(a) deste contrato, conforme determina o Art. 117 da Lei Federal nº 14.333/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Gestor também será responsável pelo contato entre o CIRAU e o MUNICÍPIO para as solicitações e o envio de informações e dados relativos aos atos que sejam necessários para a execução do presente e das atividades dos entes.

#### Telefone:

(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau  
Holeinik N°- 689,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP: 99.825-000

E-mail:  
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As partes contratantes reconhecem a existência de solidariedade entre ambos, para fins de cumprimento das obrigações oriundas do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO assume integral responsabilidade pelo compromisso assumido e declara que realizará o acordado neste instrumento e que, caso o venha descumprir, torna-se inadimplente para efeitos de execução futura, constituindo assim título executivo extrajudicial, com fulcro no Art. 784, IX, do CPC.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro do Município de Erechim/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências oriundas da execução do presente instrumento, não solucionadas administrativamente.

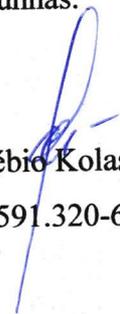
Assim, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Carlos Gomes/RS, 17 de janeiro de 2025.

  
Hermes Antonio Paris  
Prefeito Municipal  
Contratante

Carlos Alberto Bordin  
Presidente do CIRAU  
Contratada

Testemunhas:

  
1) Euzébio Kolassa  
433.591.320-68

  
2) Fabiana Klosinski  
035.715.390-10

Telefone:

(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau  
Holeinik N°- 689,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP: 99.825-000

E-mail:  
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87